

LEI MUNICIPAL Nº 4148, DE 26/09/2014

PROJETO DE LEI Nº 4450, DE 25/09/2014

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CASA DE APOIO À
PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de São Sebastião do Paraíso/MG, autorizado a criar uma “**CASA DE APOIO À PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES**”, a fim de propiciar apoio às famílias de pacientes que necessitarem de retorno e acompanhamentos médico-hospitalar.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo do Município de São Sebastião do Paraíso/MG, autorizado a criar um programa de apoio a pacientes e seus familiares acometidos de intervenções médico-hospitalares, que necessitarem de acompanhamento e retorno imediatos.

Art. 2º. O Município deverá utilizar-se de profissionais multidisciplinares de saúde, de seu quadro pessoal de servidores para fornecer atendimento psicológico e social a estas famílias.

Parágrafo Único. A finalidade é apoiar, orientar, tratar, reabilitar e reintegrar pacientes e ex-pacientes acometidos de qualquer intervenção médico-hospitalar, que tenham necessidades de acompanhamento posterior. Outra medida será a realização de exames periódicos para controlar e prevenir que os casos se agravem.

Art. 3º. Fica priorizado o transporte daqueles pacientes que já se encontram em tratamento.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, deverá acompanhar rigorosamente a atuação dos profissionais designados a atender os beneficiários desta Lei.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 26 de setembro de 2014.

AUTOR: VER. JESU PAULO ARAUJO

VER.PRES.JOSE LUIZ CORREA / VER.VICE-PRES.VALDIR DONIZETE DO PRADO / VER.
SECRET. DILMA APARECIDA DE OLIVEIRA

Confere com o original

PRESIDENTE